



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 016/88

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Para atender as despesas autorizadas na Lei nº 034, de 03 de setembro de 1987, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), na dotação constante do orçamento vigente, a saber: Secretaria Municipal de Assistência Social - Divisão de Desenvolvimento Comunitário - 15813161.042 - Construção de Casas para família de baixa renda na sede municipal - 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações - Cr\$ 3.000.000,00.

Art. 2º - O Decreto mencionará a classificação da despesa, bem como as fontes dos recursos necessários à abertura do Crédito autorizado nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

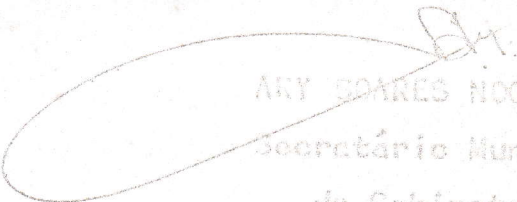
Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 3º, da Lei nº 016/88, de 01/09/88,

de mil novecentos e oitenta e oito.


GALLAS BATISTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeitura Municipal de São Mateus, na data supra.


ARY SOARES NOGUEIRA
Secretário Municipal
de Gabinete